



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças

RESOLUÇÃO Nº 018 DE 12 DE maio DE 1.996.

Autoria: Mesa da Câmara

Altera a estrutura administrativa da Câmara Municipal e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO;

Faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - O sistema administrativo da Câmara Municipal terá a seguinte estrutura organizacional básica:

- I - Gabinete do Presidente;
- II - Secretaria de Administração;
- III - Secretaria Técnica-Legislativa.

Art. 2º - Compete ao Gabinete do Presidente da Câmara exercer as funções de representação política do Poder Legislativo Municipal, executando e transmitindo decisões administrativas e funcionais, além de organizar o cerimonial e coordenar as ações políticas da Presidência no âmbito municipal, estadual e federal, responsabilizando-se ainda por outras atividades correlatas.

Parágrafo Único - O Gabinete do Presidente será coordenado por um Chefe de Gabinete de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara.



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças

Art. 3º - Compete à Secretaria de Administração da Câmara, como órgão central do sistema de administração interna do Poder Legislativo Municipal, a normatização, execução e controle das atividades ligadas ao pessoal, material, patrimônio mobiliário e almoxarifado.

Art. 4º - Ficam criadas na Secretaria de Administração da Câmara as seguintes seções:

- I - Seção Administrativa;
- II - Seção de Recursos Humanos.

Parágrafo Único - A Seção Administrativa é composta pelos seguintes setores:

- a) Setor de Assistência ao Plenário;
- b) Setor de Protocolo e Arquivo;
- c) Setor de Serviços Gerais.

Art. 5º - A nomeação do secretário de Administração da Câmara é de competência da Mesa da Câmara.

Art. 6º - Compete à Secretaria Técnica-Legislativa:

I - Quanto aos aspectos jurídicos: representar o Poder Legislativo nas ações judiciais ou extrajudiciais; assessorar juridicamente a Mesa, o Plenário e as Comissões Permanentes ou de Inquéritos; exercer outras atribuições correlatas ou definidas em regulamento;

II - Quanto ao Controle Interno: executar a política financeira-contábil da Câmara, responsabilizando-se pelo controle interno no âmbito da administração da Casa, bem como assessorar a Mesa, o Plenário e as



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Barra do Garças

Comissões quanto à fidelidade orçamentária dos projetos de leis e a legalidade dos atos, contratos e convênios do Poder Executivo.

Parágrafo Único - A Secretaria Técnica e Legislativa é composta pelas seguintes coordenadorias:

- I - Coordenadoria Jurídica;
- II - Coordenadoria Financeira.


Art. 7º - A nomeação do Secretário Técnico e Legislativo é de competência da Mesa da Câmara.

Art. 8º - No que não tiver sido prejudicada pela presente Resolução e no que couber, continua em vigor a Lei Municipal nº 749/81.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, em 12 de novembro de 1.996.


Danilo Reis de Freitas
Presidente


Clodoaldo Alves da Silva
1º Secretário

CERTIDÃO

Estilício e dou té que, esta Resolução
foi registrada no livro nº
pelo nº 0902 à 09 de publicação
da mesa da Câmara Municipal
em 12 / 11 / 19 96